



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO

Ofício n.º 163/2015-SECAD

Uruguaiana, 10 de novembro de 2015.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Jussara Osório de Almeida
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade.

Protocolo: 1516/Leg
Data: 11.11.2015
Hora: 12h32min

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 123/2015.**

Senhora Presidente:

1. Ao cumprimentá-la com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 123/2015** que **"Institui a Semana Municipal da Bandeira e dá outras providências."**
2. A história do Rio Grande é a história de um povo e de sua tradição crioula, manifestação genuína de seu amor pelo pago.
3. Assim, a instituição da Semana Municipal da Bandeira como evento oficial do Município representa a importância da manifestação cultural gaúcha no Município de Uruguaiana.
4. A Cavalgada da Bandeira, atividade presente em todo o Estado do Rio Grande do Sul, enaltece a cultura gaúcha e representa o orgulho do gaúcho pelas suas raízes e tradições.
5. Confiante na compreensão da importância desta manifestação cultural, solicito seja o projeto apreciado em regime de urgência, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO

Projeto de Lei n.º 123/2015.

Protocolo: 1516/Leg
Data: 11.11.2015
Hora: 12h32min

Institui a Semana Municipal da Bandeira e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída como evento oficial do Município, a SEMANA MUNICIPAL DA BANDEIRA, a realizar-se da segunda-feira que antecede o dia 19 de novembro até a sexta-feira que o sucede.

Art. 2º Fica instituída a CAVALGADA DA BANDEIRA, a realizar-se durante a Semana Municipal da Bandeira.

Art. 3º Os eventos relativos à “Semana Municipal da Bandeira” serão organizados e coordenados pela Liga da Defesa Nacional e a “Cavalgada da Bandeira”, pela Coordenadoria Tradicionalista de Uruguaiana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2015.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.